

CONTRATO

Contrato nº 03491/2020 – SMS

Processo nº P122977/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.^a REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, sito à Av. Egydio Geronimo Munaretto, nº S/N, sala 01, Km 3, E-mail: licitacao.nds@ndsdistribuidora.com.br Bairro Cesar Park, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR** portador da Carteira de Identidade nº 56.493.062-3 SSP/SP e do CPF nº 561.384.829-72, residente e domiciliada no município de Toledo, Estado do Paraná, sito à Rua senhor dos passos Nº 358 – Jardim Pancera têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019 **ATA SRP 068/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.750,00** (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Handwritten initials/signature

Item	Qtd	Marca / Fabricante	Und	Descrição	Vr. Unitário	Valor total
11	225.000	PRATI-DONADUZZI	COMP	DIPIRONA, 500MG.	R\$ 0,07	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 15.750,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

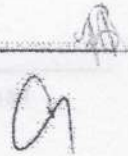
11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em

9

caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

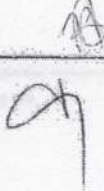
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

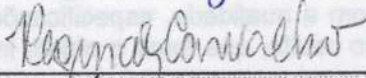


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

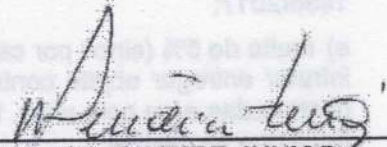
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Agosto de 2020.

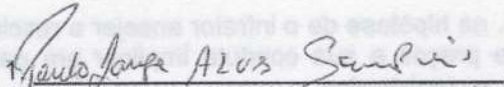


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR
CPF: 561.384.829-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


CPF: 381125903-20


2
CPF: 027.750.063-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

GILDO DA SILVA 52438350300 - ME para o nome empresa J.G. DA SILVA TRANSPORTE - ME, conforme documentos constantes nos autos. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. José Gildo da Silva - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa FRANCISCO ROBSON FONTELES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.287.437/0001-50. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 209/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 126, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Francisco Robson Fonteles - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME, inscrita no CNPJ nº 29.276.312/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 210/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 95, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Francisco Romenik Parente - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SR. VICELMO GOMES DE AGUIAR. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 211/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 39, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Vicelmo Gomes De Aguiar - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SRa. REGIANE RODRIGUES SENA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 212/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 26, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante Sra. Regiane Rodrigues Sena - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SR. ELCINEI ALVES DE SOUSA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 214/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/11/2020 a

01/11/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 103, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Elcinei Alves De Sousa - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SR. FRANCIVALDO CAVALCANTE DE SOUSA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 215/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/11/2020 a 01/11/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 98, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Francivaldo Cavalcante De Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS - ME, inscrita no CNPJ nº 29.309.385/0001-55. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 216/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/11/2020 a 01/11/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 71, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante Sra. Aldemira Rodrigues Bezerra Rios - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Milton Anastácio Alves Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. **VALOR:** R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da

sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER a Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) hospitalar - macacão impermeável - que será destinado à Secretaria Municipal da Saúde e distribuído para os profissionais da saúde que atuarão no enfrentamento da pandemia de COVID-19. DO VALOR: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), correspondendo ao percentual aproximado de 50,00% (cinquenta por cento), dentro do patamar permitido por Lei. DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0348/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ sob o 19.293.025/0001-59 MATRIZ. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0348/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Hospital Dr. Estevam: 0701.10.3 02.0073.2 376.33903000.12 11000000 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0 073.2376.3 3903000.1214 000000 - Fonte Federal; 0701.10.302. 0073.2376.3 3903000.129000 0000 - Outros Recursos Vinculados. Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves) 0701.10.12 2.0073.1360.33 903000.12110 00000 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0 073.1360.33 903000.1214 000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.007 3.1360.33903 000.12900 00000 - Outros Recursos Vinculados. 0701.10.122.0 073.1360. 33903000.12200 00002 - Fonte Estadual. Conforme o processo nº P122792/2020. Sobral, 24 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0349/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0349/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10 .301.0072.2283.3 3903000.1211 000000; 0701.10.301 .0072.2283. 33903000.1214 000000; 0701.10.30 2.0072.231 6.33903000.12110 00000; 0701.10.30 2.0072.2316.3 3903000.12 14000000, conforme o processo nº P122979/2020, ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO A SER O SR. DELANO DE SOUSA ARAGÃO, QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO. Sobral, 24 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 074/2020 - SEINF. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ACESSO A QUADRA DR. JUVÊNIO LOCALIZADA NA VILA OLÍMPICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 055/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, CNPJ Nº 33.892.842/0001-54. VALOR DA OBRA: R\$ 35.372,96 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Autorizamos a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME a iniciar CONSTRUÇÃO DO ACESSO A QUADRA DR. JUVÊNIO LOCALIZADA NA VILA OLÍMPICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 35.372,96 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Sobral, 21 de agosto de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 080/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 055/2020 - SEINF/CPL, tendo por objeto a CONSTRUÇÃO DO ACESSO A QUADRA DR. JUVÊNIO LOCALIZADA NA VILA OLÍMPICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	ENGº JOÃO WANDICK DIOGO SOARES	08458
Suplente	ARQº IGOR FERNANDES NOBREGA	29051

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de Agosto de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 10.905.621/0001-78), estabelecida na Rua João Pinto Damasceno, nº 395, Centro, Município de Canindé/CE, CEP: 62.700-000, representada pelo Sr. MARCELO GUEDES AGUIAR. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 006/2015-SEDUC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 12 SALAS, EM TEMPO INTEGRAL, PADRÃO SEDUC/CEARÁ, NO DISTRITO DE TAPERUABA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, bem como no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 006/2015-SEDUC, e considerando a Portaria nº 105/2019-SEINF, que regula os prazos para a entrega de medições de obras e serviços de engenharia e os respectivos documentos anexos obrigatórios, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, proceda com o protocolo da 27ª medição, referente ao mês de julho/2020, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA E&J LTDA-ME, estabelecida na Rua Elpidio Ribeiro da Silva, Nº 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-070, inscrita no CNPJ sob nº 41.634.619/0001-35, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAUJO JUNIOR. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública 005/2016 - Contrato Administrativo nº 005/2016 - Lote 03. OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VARIOS LOGRADOUROS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVES DO CONVENIO Nº 990126 - LOTE 03. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 005/2016 - Lote 03, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente Licença Ambiental referente a obra objeto do contrato em questão, sob pena de suspensão de pagamentos, devido ao bloqueio dos repasses de valores advindos do Convênio nº 990126. Ademais, caso não seja atendida a presente notificação, a informação será enviada à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA para que dê seguimento aos procedimentos cabíveis, inclusive junto ao Ministério

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 012/2020 TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE torna público, após a decisão realizada pelo Secretário de Infraestrutura do Município, Sr. Francisco da Silva Gomes, o Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos da Tomada de Preços Nº 012/2020 TP impetrados pelas Empresas A J KADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 27.354.861/0001-24; MAURÍCIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ.: 25.968.940/0001-08 e NALLISON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ.: 15.450.902/0001-05, cujo OBJETO consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca do trecho Praça do Susto a Igreja na Localidade de Currais no Município de Redenção/CE. Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, decide pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pelas empresas retromencionadas, mantendo a decisão que fora realizada a cada uma delas. Desta forma, resta marcado para o dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2020, às 10h, a Sessão para Abertura das Propostas de Preços. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço onde fica localizada a Comissão Permanente de Licitação, sendo este Rua Padre Barros, Nº 66, Centro.

Redenção-CE, 24 de Agosto de 2020.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020-FMS

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, nº 50, Piracicaba, propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços nº 03/2020-FMS, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde da sede e Zona Rural do Município. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min, e nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.santaquiteria.ce.gov.br.

Santa Quitéria - CE, 24 de agosto de 2020.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.001/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.001/2020, com fins à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANANIAS VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, apurou-se que as empresas: RS ENGENHARIA LTDA-EPP e MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA tiveram sua proposta CLASSIFICADAS. Na oportunidade, registra-se que a empresa MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, consagrando-se vencedora do presente certame, com o total de R\$ 437.925,63 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para possíveis manifestações. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro.

Santana do Acaraú-CE, 24 de agosto de 2020
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 408.01/2020

O Município de São Luís do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 0408.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio no Município de São Luís do Curu-CE. Todas as empresas participantes do certame foram Habilitadas. O Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93.

São Luís do Curu - Ce, 24 de agosto de 2020
OTACÍLIO PINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2020

O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a abertura dos Envelopes Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 1507.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de São Luís do Curu-CE, será dia 26 de Agosto de 2020 às 9:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu, 24 de Agosto de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.02/2020

O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a Abertura dos Envelopes Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 1507.02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São Luís do Curu - CE, será dia 27 de Agosto de 2020 às 9:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu - CE, 24 de Agosto de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0337/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.905.502/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lia Marta Cima. Data: 21/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0347/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0000-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. VALOR: R\$ 285,50 (Duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cassiano Rodrigo Chmiel. Data: 21/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0348/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2019, Ata de Registro de Preços Nº 062/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Milton Anastacio Alves Junior. Data da Assinatura: 24/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0349/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgílio Del Giudice Junior. Data: 24/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

Central de Licitações. Data de Abertura: 08/09/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 006/2020 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 24 de Agosto de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROC. Nº 13905/2020.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material de consumo e permanente (máscara em tecido, desinfetante, termômetro e outros), conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 04/09/2020. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 09/09/2020. Início da Sessão de Disputa: às 09:00 horas do dia 09/09/2020. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações através do Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio-ES, 24 de agosto de 2020.
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

